

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

PROCESSO Nº2111/2017

TIPO DO PREGÃO: Menor Preço Global

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, CNPJ 22.256.879.0001-70, sediado na Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários, CEP 30140.060, em Belo Horizonte / MG, doravante denominado CRMMG, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto n.º 3.555**, de 8 de agosto de 2000, e subsidiariamente da **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 com as respectivas alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas iniciais : 11/12/2017 10:00h até 14:00h do dia 19/12/2017

Início do Pregão (fase competitiva): 19/12/2017 14:01 hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnet.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

- ANEXO 01** Descrição do Objeto – Termo de Referência
- ANEXO 02** Exigências para Habilitação
- ANEXO 03** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação e Declaração de Conhecimento
- ANEXO 04** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 05** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 06** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ANEXO 08** Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante
- ANEXO 09** Modelo de ficha técnica descritiva do objeto
- ANEXO 10**
Minuta do Contrato.

2 -OBJETO

Conforme Anexo I

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 2.2 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo funcionário do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Mário Augusto Vasconcelos Teixeira- Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO 09) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o **ANEXO 07**;

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços e atendidas as exigências da Bolsa de Mercadorias.

4.7 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.

b) Ficha técnica descritiva com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 09**.

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará diretamente pela empresa por meio de seu procurador – www.bbmnetlicitacoes.com.br;
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.8A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do telefones: São Paulo-SP: 11- 3113.1900 ou no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

6.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1A partir do horário previsto no Edital e no sistema terão início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.2Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema [não identificará](#) o autor dos lances aos demais participantes;

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (**Chat**) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, **emitido pelo sistema eletrônico**, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

6.9 As Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.10O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço, sendo aquela considerada a de menor valor global, ou seja, será somado o valor total de cada item, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6.13 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos VIA e-mail no compras@crmmg.org.br, no prazo de 03 horas (para prévia avaliação), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

6.14 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-060, aos cuidados do Pregoeiro, Mário Augusto Vasconcelos Teixeira.

6.15 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido (6.14), acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

6.16 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.18 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva (ANEXO 08), por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos produtos ou serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

7.4 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6 Na Proposta eletrônica deverá ser informado:

7.6.1 Preço global para os cursos – fixo e irrevogável ;

7.6.2 Validade da Proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

8.0 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO Nº 017/2017 - Pregão Eletrônico

Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

8.1A Empresa vencedora deverá enviar ao CRM-MG, a Proposta de Preços escrita, em envelopes distintos, opacos, hermeticamente fechados, devidamente rubricados em seus locais de fechamento, contendo em sua parte externa, além da razão social da empresa proponente, os dizeres conforme modelo acima. A Proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO 08 e subitens abaixo:

8.2Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada lote ao novo valor proposto contendo seu preço unitário e global.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou serviços;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa do produto ou serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.4 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos para realização do curso, inclusive locais de realização dos cursos, remunerações dos instrutores, coordenadores, fretes, apostilas, livros, passagens aéreas, e todas demais despesas e encargos inerentes aos cursos.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

8.7 Serão rejeitadas as propostas que:

8.7.1 Contenham mais de 2 (DUAS) casas decimais em seus valores unitários

8.7.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

8.7.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

8.7.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado a somatória de todos os cursos (por lote), o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.4 Ocorrendo à situação a que se referem [os subitens 6.15 e 6.16 deste Edital](#), o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10- HABILITAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos de habilitação conforme o anexo 2 deste edital. E a empresa declarada vencedora deverá enviar em envelope distinto, opacos, hermeticamente fechados, devidamente rubricados em seus locais de fechamento, contendo em sua parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

No ENVELOPE Nº 01 - contendo a Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO Nº 017/2017 – Pregão Eletrônico

Habilitação

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

11.1 Dentro do envelope deverão ser colocados os documentos relacionados no **ANEXO 02**

11 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3 A falta de manifestação **imediata e motivada** importará a preclusão do direito de recurso;

11.4 Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Não serão aceitos pedidos de reconsiderações ou semelhantes após a homologação do certame.

11.8 Impugnação qualquer pessoa ou licitante poderá impugnar o edital desde que seja protocolizado ou encaminhado por meio eletrônico (compras@crmmg.org.br), até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.9 Pedidos de esclarecimentos ou providências no pregão eletrônico deverão ser protocolizados ou enviados por meio eletrônico (compras@crmmg.org.br), até três dias úteis antes da data fixada para recebimento de propostas.

12.0 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- **a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- **b)** Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13-FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, firmará ordem de compra específica com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação.

14.0PAGAMENTO

14.1O pagamento será efetuado todo dia 05(cinco) desde que a NF seja protocolada no CRM-MG até o dia 20 do mês referente a prestação do serviço.

PARÁGRAFO 1º - O Conselho não efetuará pagamento de título negociado com terceiros ou factoring.

PARÁGRAFO 2º - O CRMMG, na data do pagamento, fará as retenções devidas de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/12, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.

15-REAJUSTAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

15.1Os preços oferecidos serão irrealizáveis;

15.2Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária
6.2.2.1.1.33.90.39.017

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade,

de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.4Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.5O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.6As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.7Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes.

16.7.1As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação, principalmente site do CRM-MG, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, sendo obrigação do licitante acompanhar tais comunicados;

16.8Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

16.9A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



16.10 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária Belo Horizonte, considerado aquele a que está vinculado o CRMMG;

16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 14:00 hs às 18:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, Rua dos Timbiras, 1200, B. Funcionário, Tel.: 31-3248.7720 para melhores esclarecimentos;

16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2017.

Mário Augusto V. Teixeira
Pregoeiro

ANEXO 01 – DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - ACLS

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa jurídica para realização do curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support) de emergências cardíacas, ressuscitação e atendimento a pacientes com ataque cerebral (acidente vascular cerebral). É um curso de imersão teórico e prático, dirigido ao atendimento das emergências cardiológicas, incluindo as diversas modalidades de parada cardio-respiratórias, arritmias letais, tratamento inicial do infarto agudo do miocárdio e suas complicações, e do ataque cerebral, com informações e habilidades técnicas necessárias para ressuscitação cardiopulmonares adulto e pediátrico, o curso é certificado pela American Heart Association (AHA).

1.2 Segundo o Manual do Profissional* o curso foi elaborado para profissionais de saúde que gerenciam o tratamento de PCRs ou de outras emergências/urgências cardiovasculares, ou que dele participam. Por meio de instruções didáticas e participação ativa em simulações de casos, os alunos aperfeiçoarão sua habilidade no diagnóstico e tratamento de PCR, Arritmia aguda, AVE/AVC e síndromes coronárias agudas (SCAs).* EDIÇÃO em português do Suporte Avançado de Vida Cardiovascular

1.3 Os cursos deverão ser ministrados por profissionais certificados da American Heart Association (AHA) e com título de especialistas da área de atuação do curso registrado nos Conselhos Regionais de Medicina e realizado em turmas fechadas de 28 alunos.

1.4 O curso ACLS deverá utilizar manequins dotados de simuladores das mais variadas arritmias, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioverção contendo prova teórico e prática ao final do mesmo.

1.5 Objetivos do curso: os alunos deverão ser capazes de reconhecer e iniciar o tratamento precoce das condições Peri-parada/Peri-paragem que possam resultar em PCR ou complicar o resultado da ressuscitação, demonstrar proficiência na execução de cuidados de SBV, inclusive a priorização as compressões torácicas e a integração do uso de desfibrilador externo automático (DEA/DAE), Reconhecer e tratar paradas/paragens respiratórias, reconhecer e tratar PCRs até o término da ressuscitação ou transferência do atendimento, inclusive cuidados imediatos pós-PCR, Reconhecer e iniciar o tratamento precoce de SCA, inclusive o correto encaminhamento, Reconhecer e iniciar o tratamento precoce de AVE/AVC, inclusive o correto encaminhamento, demonstrar comunicação eficaz como membro ou líder de uma equipe de ressuscitação e reconhecer o impacto da dinâmica de equipe sobre o desempenho geral da equipe (Edição em português do Suporte Avançado de Vida Cardiovascular- American Heart Association – 2011)

1.6 Serão abordados no curso: As avaliações de SBV e SAVC, dinâmicas de equipe para uma ressuscitação eficaz, sistemas de tratamento, os casos de SAVC, entre outros

1.7 Estão estimados 16 cursos, sendo 8 (OITO) realizados na capital e 8 (OITO) realizados em cidades no interior do Estado.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme credenciamento pela American Heart Association (AHA) e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores das mais variadas arritmias, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioverção, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3 A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de Janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme credenciamento pela American Heart Association (AHA) e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

LOTE 2 - PALS

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa jurídica para realização do Curso Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS). O Curso tem como objetivo capacitar o profissional de saúde a realizar uma melhor abordagem para a avaliação e tratamento da criança gravemente enferma. Esta capacitação é desenvolvida através de uma abordagem sistematizada do atendimento cujo objetivo é permitir que se reconheçam os sinais de angústia ou insuficiência respiratória e choque, para que intervenções precoces sejam realizadas visando diminuir a mortalidade e morbidade da criança e do adolescente. O curso é desenvolvido através de atendimento simulado de casos pediátricos utilizando manequins e material áudio visual, sendo supervisionado por um grupo de instrutores com formação em pediatria e que atuam no dia a dia do atendimento a criança. O curso é certificado pela American Heart Association (AHA).

1.2 Os cursos deverão ser ministrados por profissionais certificados conforme normas internacionais da American Heart Association (AHA), e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina. Será realizado em turmas fechadas de 24 Alunos.

1.3 Objetivos do curso: Os conceitos dos cursos foram elaborados para uso em todas as fases de estabilização e transporte para emergências/urgências pediátricas em ambiente hospitalar e extra-hospitalar e as simulações concebidas reforçam os conceitos de: Identificação e tratamento de problemas que representam risco de PCR para a criança, aplicação e uma abordagem sistemática para a avaliação pediátrica, uso da sequência “avaliar-identificar-intervir”, uso de algoritmos e fluxogramas e SAVP, demonstração das dinâmicas de equipe para uma ressuscitação eficaz. Ao final do curso o aluno será capaz de fazer: descrever a identificação e as intervenções em tempo hábil necessárias para prevenir uma parada paragem respiratória e uma PCR em qualquer paciente pediátrico, descrever a abordagem sistemática da avaliação pediátrica, usando a impressão inicial, as avaliações primária e secundária e testes diagnósticos, descrever prioridades e intervenções específicas para bebês e crianças em emergências/urgências respiratórias e/ou circulatórias, explicar a importância de dinâmicas de equipes eficazes, inclusive funções e responsabilidades individuais durante uma ressuscitação pediátrica, descrever os elementos principais do tratamento pós-ressuscitação. Além disso será capaz de: executar uma ressuscitação cardiopulmonar (RCP) eficaz e de alta qualidade quando apropriado, realizar tratamento respiratório eficaz, dentro do escopo da prática, selecionar e aplicar a monitorização cardiorrespiratória apropriada, selecionar e administrar os medicamentos e eletroterapias apropriados, em situação de arritmia, estabelecer o rápido acesso vascular para administrar fluidos e/ou medicações, demonstrar comunicação e dinâmica de equipe eficazes, tanto como líder quanto como membro da equipe. (Manual do Profissional – American Heart Association - 2011).

1.4 – Serão abordados no curso: Abordagem sistemática à criança gravemente doente ou ferida, Dinâmicas de equipe para uma ressuscitação eficaz, identificação de desconforto e insuficiência respiratória, tratamento de desconforto e insuficiência respiratória, recursos para o tratamento de emergências/urgências respiratórias, identificação do choque, tratamento do choque, recursos para o tratamento de emergências/urgências circulatórias, identificação e tratamento de bradicardia, identificação e tratamento de taquicardia, identificação e tratamento de PCRs.

1.3 Estão estimados 18 (dez) cursos, sendo 9 (nove) realizados na capital e 9 (nove) realizados em cidades polos no interior do Estado.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme credenciamento pela American Heart Association (AHA) e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3 A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme credenciamento pela American Heart Association (AHA) e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

LOTE 3 - TECA

Realização do CURSO TREINAMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES AVANÇADOS (TECA) a ser realizado em Belo Horizonte - MG. O TECA foi desenvolvido a partir de 2011, pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, criando um modelo nacional de atendimento às emergências cardiovasculares, baseado em evidências científicas de diretrizes nacionais e internacionais.

O TECA desempenha papel fundamental para todos os médicos incluindo os que trabalham em hospitais, emergências e unidades de terapia intensiva de nosso país, pois além de capacitar o médico para o atendimento da parada cardiorrespiratória, inclui a abordagem e condutas nas principais situações de emergência tais como o acidente vascular cerebral (AVC), insuficiência coronariana aguda, as arritmias (bradi e taquiarritmias) e a insuficiência cardíaca descompensada.

O treinamento apresenta uma abordagem inovadora das situações pré, intra e pós-parada cardiorrespiratória com uma abordagem cognitiva, psicomotora e afetiva no atendimento da principal causa de morte em nosso país, a emergência cardiovascular.

O TECA possui treinamento prático feito em equipamentos e manequins de simulação de última geração, das mais renomadas marcas mundiais. O treinamento utiliza livro teórico, em português, de fácil estudo e compreensão, repletos de fluxogramas e algoritmos de auxílio.

O curso é teórico-prático e os principais temas abordados são: arritmias; desfibrilação; marcapasso cardíaco; farmacologia cardiovascular; técnicas intravenosas; síndromes coronárias; acidente Vascular cerebral; técnicas de ventilação com e Sem equipamentos; Ressuscitação cardiorespiratória; desobstrução das vias aéreas em adultos e crianças; treinamento em desfibriladores semiautomáticos Pré-PCR; insuficiência coronariana aguda, acidente vascular cerebral, arritmias e insuficiência cardíaca descompensada; Ritmos da PCR; Pós-PCR hipotermia; Time de Resposta Rápida; Aspectos éticos das emergências.

O aluno receberá material de instrução (livro em português para estudo) e carteira de certificação (entregue na conclusão do Curso, caso aprovado)

O curso será teórico-prático, com duração de 13 (Treze) horas. Sendo previstos 12 cursos, sendo na capital 6 e interior 6, com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3 A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

Lote 4 - SAVIC

Realização do Curso SAVIC (Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca)

O curso de Suporte Avançado de vida em Insuficiência Cardíaca (SAVIC) foi idealizado e desenvolvido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia para rever conceitos e treinar uma atitude padronizada de atendimento dos pacientes com insuficiência cardíaca buscando a redução da mortalidade intra-hospitalar e dos custos de internação.

A parte prática é realizada em estações com a utilização de manequins de simulação, materiais didáticos e realizações de tutoriais em casos reais.

Objetivos principais: desenvolver a habilidade de manusear o paciente com IC descompensada em treinar nos vários cenários que o paciente apresentar.

O curso é teórico e prático. A parte prática é realizada em estações com a utilização de manequins, materiais de simulação e realização de tutoriais com casos reais. As estações dividem as fases necessárias ao manejo da IC durante a internação sendo elas: fase inicial: compreende as 24 horas iniciais do atendimento onde o paciente ainda está na unidade de emergência; fase intermediária: compreende um período de tempo longo e variável que vai desde as 24 horas iniciais até as 24 horas antes da alta (duração de 2 a 30 ou mais dias); fase tardia: compreende as 4 horas finais da internação e a preparação para a alta e o que fazer ambulatorialmente para minimizar as reinternações. O Curso tem duração de 10 horas (um dia).

Material disponibilizado ao aluno:

Livro em português para estudo; carteira de certificação (entregue no último dia do Curso)

Duração: 10 horas (um dia)

Estão previstos 8 (oito) cursos, sendo 4 na capital e 4 no interior, com 30 alunos cada.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões estabelecidos pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA de conteúdo, métodos e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3 A contratada fornecerá toda mão de obra para execução do curso, local, lanche, materiais, apostilas.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

- 3.1 Realizar o curso dentro dos padrões da Sociedade Brasileira de Cardiologia.
- 3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.
- 3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.
- 3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.
- 3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato anexo 9.

LOTE 5 - SAVICO

CURSO SAVICO

O SAVICO é um curso de imersão para médicos, cujo objetivo principal é organizar e sistematizar o atendimento aos pacientes com Síndrome Coronariana Aguda, que apresentem Infarto agudo do miocárdio (com supra de ST ou sem supra de ST) ou Angina Instável.

Com o Curso SAVICO buscaremos:

1. Estimular o estabelecimento de protocolos de ação com abordagem prática para a insuficiência coronariana aguda, através de uma “tradução à beira-leito” das diretrizes nacionais e internacionais desta doença, utilizando algoritmos e protocolos mnemônicos para uma abordagem padronizada;
2. Reduzir o tempo entre primeiro contato do médico da emergência até a perfusão do paciente infartado, seja através da trombólise química ou angioplastia.
3. Disseminar o conceito de Corrente de Sobrevida e seus 05 elos do Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana Aguda entre a população leiga e os demais profissionais de saúde

onde abordaremos:

- a) reconhecimento da dor torácica pela população;
- b) estruturação dos serviços e rede de atendimento do Infarto agudo do Miocárdio;
- c) diagnóstico clínico com realização e interpretação do ECG em menos de 10 minutos;
- d) tratamento /reperfusão coronariana no Infarto do Miocárdio e Angina;
- e) regulação adequada para um serviço de hemodinâmica.

O Curso tem duração de 10 horas (um dia).

Material disponibilizado ao aluno:

livro em português para estudo;

carteira de certificação (entregue no ultimo dia do Curso)

Estão previsto 8 cursos, sendo 4 na Capital e 4 no interior.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões estabelecidos pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA de conteúdo, métodos e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3 A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso, local, lanche, apostila.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro dos padrões da Sociedade Brasileira de Cardiologia

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5.1 Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato anexo 9.

LOTE 6 – CURSO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA

1.1 O CURSO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA NA EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRMMG possibilita uma abordagem racional e abrangente dos princípios fundamentais da Medicina de Urgência e Emergência nas suas diferentes áreas de atuação; como cardiologia, pneumologia, neurologia, Endócrino-metabólico.

Conteúdo programático:

- **CARDIOLOGIA:** Insuficiência cardíaca; síndromes coronarianas aguda; arritmias; edema agudo de pulmão; urgências e emergências hipertensivas;
- **PNEUMOLOGIA:** Doenças pulmonares obstrutivas crônicas; asma Brônquica; pneumonias; Trombose seca pulmonar;
- **GASTROENTEROLOGIA:** Abordagem do abdômen agudo; Coma hepático, Hemorragia Digestiva;
- **NEFROLOGIA:** Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Insuficiência Renal Aguda;
- **NEUROLOGIA:** Status Epilépticos, acidentes vasculares cerebrais;
- **ENDOCRINOLOGIA:** Diabetes Mellitus descompensada; crise tireotrófica, coma;
- **TOXICOLOGIA:** intoxicações na sala de emergência;
- **INFECTOLOGIA:** Sepses;
- **OUTROS TEMAS:** relação médico/paciente; acesso à via aérea na sala de emergência.

1.3 Desta forma o CURSO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA NA EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRMMG se coloca como uma ferramenta fundamental de desenvolvimento profissional para o médico que atua no pronto-socorro, realidade essa vivida pela grande maioria dos médicos recém-formados em nosso país.

1.4 O curso será teórico, com duração de 16 (dezesesseis) horas, realizado em turma mínima de 40 alunos podendo chegar até 80 alunos, serão 16 palestras com duração de 1 Hora, deverão ser ministrados por profissionais com título de especialistas registrado nos Conselhos Regionais de Medicina.

Será fornecida pela empresa vencedora apostila para os alunos, mão-de-obra para execução dos cursos, local, apostila.

1.5 Estão estimados 12 (doze) cursos, sendo 6 (seis) realizados na capital e 6 (seis) realizados em cidades no interior do Estado.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso será teórico, com duração de 16 (dezesesseis) horas, realizado em turmas de 40 alunos podendo chegar até 80 alunos, serão 16 palestras com duração de 1 Hora, deverão ser ministrados por profissionais com título de especialista registrado nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático (Apostilas) deverá ser fornecido pela licitante contratada, locação de espaço, lanche e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3A contratada fornecerá toda mão de obra especializada para execução do curso.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro de padrões de qualidade compatíveis com serviços dessa natureza.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato anexo 9.

LOTE 7 - CURSO TEÓRICO PRÁTICO DE URGÊNCIAS EM PEDIATRIA

Os serviços de urgência e emergência pediátrica recebem casos de variada gravidade diariamente. A especialização em medicina de urgência foi uma conquista recente, mas a maior parte dos médicos e pediatras que atendem crianças nos serviços de urgência atualmente não receberam treinamento específico para isso. A capacitação permite qualificação assistencial, impactando de forma positiva a sobrevida dos pacientes, além de garantir maior segurança para o profissional de saúde para tomada de decisão.

Trata-se de curso de imersão, teórico prático, abordando temas corriqueiros de urgência e emergência pediátrica. Os temas selecionados abordam a nosologia prevalente dos serviços que atendem pediatria.

Nossa meta com a oferta do curso de urgências em pediatria é proporcionar aos médicos que atuam nos pronto-atendimentos, ou locais em que possam ocorrer situações de urgência e emergência pediátrica, uma oportunidade de atualização nos principais problemas

que motivam a busca pelos serviços de urgência. Nosso foco é no reconhecimento das situações de maior gravidade com necessidade de atendimento imediato e com a abordagem específica de problemas mais comuns. Não é nosso objetivo abordar os aspectos específicos do atendimento ao paciente com quadro de parada cardiorrespiratória, choque e insuficiência respiratória, assuntos que são temas do Curso de Suporte Avançado a Vida em Pediatria (PALS - *Pediatric Advanced Life Support*). A abordagem é diferente do curso PALS – *Pediatric Advanced Life Support*, pois aborda temas diferentes e customizados para os serviços de saúde brasileiros.

A parte prática foi elaborada pensando na necessidade de capacitar o médico para avaliar a criança de forma adequada e a realizar procedimentos específicos, como por exemplo terapia inalatória, punção lombar , solicitação e prescrição baseados nos casos clínicos que serão apresentados. O manual traz à tona uma bibliografia atualizada e baseada em protocolos e nas melhores evidências clínicas. As aulas teóricas abordarão temas prevalentes e mais controversos.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O curso é teórico-prático com carga horária de 10 horas. Serão abordados 7 temas teóricos:

- Atendimento inicial ao paciente
- Febre no recém-nascido e lactente jovem
- Diarreia e desidratação
- Crise asmática
- Crise convulsiva
- Traumatismo crânio encefálico
- Distúrbios glicêmicos

Nas estações práticas serão abordados os seguintes temas:

- Pneumonia com derrame pleural
- Crise asmática
- Diarreia e desidratação
- Meningoencefalite e crises convulsivas
- Cetoacidose diabética

As aulas teóricas serão baseadas no manual do curso. O manual será entregue ao profissional a ser capacitado 30 a 15 dias antes do curso para que ele tenha a oportunidade de estudar e se preparar antecipadamente para discutir suas dúvidas com os instrutores/facilitadores do curso.

As estações práticas serão baseadas em casos clínicos onde o profissional será estimulado a fazer de forma sistematizada a anamnese e o exame físico, e ao mesmo tempo estabelecer hipóteses diagnósticas e as condutas adequadas, capacitando-o para tomada de decisões. Contaremos com a montagem de estações/cenários equipados com manequins e materiais/equipamentos para tornar a simulação mais próxima da realidade.

O curso foi programado para 40 alunos, sendo 10 alunos em cada estação prática e as aulas teóricas em conjunto.

Ao final do curso, será realizada uma avaliação teórica do participante através de prova com questões de múltipla escolha sobre os temas abordados no curso. O participante avaliará o curso e os instrutores através de formulário específico baseado na escala de likert.

Serão 4 instrutores por curso. Todos os instrutores serão pediatras com título de especialista em pediatria pela SBP.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro de padrões de qualidade compatíveis com serviços dessa natureza.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato anexo 9.

3.6 Estão previsto 6 cursos, sendo 3 na Capital e 3 no interior.

ANEXO 02 – Habilitação

1- As licitantes deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados:

- 1.1 - Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo I);
- 1.2 - Modelo de Declaração de Conhecimento (Anexo II).

2- - REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1 Certidão de Regularidade de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;
- 2.2 Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 2.5 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- 2.6 Alvará municipal
- 2.7 Cópia do Contrato Social e última alteração contratual ou Estatuto
- 2.8 Cópia do CNPJ

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, substituíveis, apenas para a empresa constituída há menos de um ano, por Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- 3.2 A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) verificados através de demonstração contábil do último exercício social da licitante.

- 3.3 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

1) **Índice de Liquidez Geral – LG** , igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG: \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

2) **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

3) **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula

$$SG: \frac{AT}{PC+ELP}$$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

SG = Índice de Solvência Geral

RLP= Realizável a Longo Prazo

AT= Ativo Total

4 - CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 Certidão/Declaração/contrato da American Heart Association (AHA) que o licitante está credenciado para realizar o curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support) de emergência cardíacas, ressuscitação e atendimento a pacientes com ataque cerebral (acidente vascular cerebral) e Curso Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS).

4.2 Certidão/Declaração/Contrato da Sociedade Brasileira de Cardiologia que o licitante está credenciado para realizar os cursos TECA, SAVICO, SAVIC.

4.3 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Apresentação de atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica atuais, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços, compatíveis ou superiores com o objeto deste pregão;

4.4 – Deverá ser fornecido pelo licitante listagem de instrutores do curso com cópia da carteira de instrutores, fornecida pela American Heart Association (AHA), dentro de seu prazo de validade para os cursos PAL E ACLS.

4.5 – Deverá ser fornecido pelo licitante listagem de instrutores do curso para todos os cursos.

4.6 – Além das exigências anteriores, é obrigatório que os instrutores e coordenadores de todos os cursos apresentem cópia de título de especialista, registrado nos Conselhos de Medicina, nos termos das Resoluções do Conselho Federal de Medicina CFM Nº2148/2016 e Resolução CFM 2149/2016.

5 – O Pregoeiro fará consulta na internet e outros meios ao seu alcance para averiguar a validade dos documentos obtidos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 17/2017

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

(inserir local e data)

Assinatura do representante legal.

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

MODELO DE PROPOSTA (Devera ser enviada após a declaração de vencedor conforme orientações do pregoeiro)

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017– Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.1.1 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3. Objeto



. PROPOSTA VALOR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO 07 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 08 – Termo de Adesão no Sistema de Pregão Eletrônico



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS (LICITANTE CREDENCIADO NA BOLSA)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Razão Social:	
Endereço:	
Município:	CEP:
Estado:	
CNPJ/CPF:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:
Telefone/Fax:	E-mail:
Ramo de Atividade:	
Banco:	
Agência:	C/C:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:

Responsável pela utilização da Senha de acesso ao Sistema

Nome:	
CPF:	Cargo:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:

Dados para depósito da taxa de utilização do sistema

Banco: Bradesco - Agência: 2374-4 - Conta Corrente: 5938-2 - CNPJ: 05.342.088/0001-43
Código identificador: 1200

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Licitações promovidas por órgãos do setor público, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme tabela de preços de taxas e emolumentos definidos pela Bolsa; O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações (módulo licitações públicas) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante reconhece e concorda que:

- i. a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxa de utilização, conforme previsto na tabela de taxas e emolumentos do Regulamento;
 - ii. o não pagamento da taxa Sistema ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa e no SERASA, bem como o cancelamento da senha e chave de acesso ao Sistema;
 - iii. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
 - iv. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - v. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
 - vi. será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
 - vii. terá acesso somente às licitações promovidas por órgãos ou entidades da administração pública.
- O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à Bolsa Brasileira de Mercadorias com o fim específico de credenciá-lo no Sistema Eletrônico de Licitações, módulo de licitações promovidas por órgãos públicos;
- O presente Termo de Adesão é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 09 – Ficha técnica descritiva do objeto

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: Pregão Eletrônico Nº 17-2017
Órgão comprador: Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
LOTE 1 - ACLS 1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa jurídica para realização do curso ACLS (Advanced Cardiac Life Support) de emergências cardíacas, ressuscitação e atendimento a pacientes com ataque cerebral (acidente vascular cerebral). É um curso de imersão teórico e prático, dirigido ao atendimento das emergências cardiológicas, incluindo as diversas modalidades de parada cardio-respiratórias, arritmias letais, tratamento inicial do infarto agudo do miocárdio e suas complicações, e do ataque cerebral, com informações e habilidades técnicas necessárias para ressuscitação cardiopulmonares adulto e pediátrico, o curso é certificado pela American Heart Association (AHA). 1.2 Segundo o Manual do Profissional* o curso foi elaborado para profissionais de saúde que gerenciam o tratamento de PCRs ou de outras emergências/urgências cardiovasculares, ou que dele participam. Por meio de instruções didáticas e participação ativa em simulações de casos, os alunos aperfeiçoarão sua habilidade no diagnóstico e tratamento de PCR, Arritmia aguda, AVE/AVC e síndromes coronárias agudas (SCAs).* EDIÇÃO em português do Suporte Avançado de Vida Cardiovascular 1.3 Os cursos serão ministrados por profissionais certificados conforme normas internacionais da American Heart Association (AHA), e realizado em turmas fechadas de 28 alunos e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina. 1.4 O curso ACLS deverá utilizar manequins dotados de simuladores das mais variadas arritmias, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioversão contendo prova teórico e prática ao final do mesmo. 1.5 Objetivos do curso: os alunos deverão ser capazes de reconhecer e iniciar o tratamento precoce das condições Peri-parada/Peri-paragem que possam resultar em PCR ou complicar o resultado da ressuscitação, demonstrar proficiência na execução de cuidados de SBV, inclusive a priorização das compressões torácicas e a integração do uso de desfibrilador externo automático (DEA/DAE), Reconhecer e tratar paradas/paragens respiratórias, reconhecer e tratar PCRs até o término da ressuscitação ou transferência do atendimento, inclusive cuidados imediatos pós-PCR, Reconhecer e iniciar o tratamento precoce de SCA, inclusive o correto encaminhamento, Reconhecer e iniciar o tratamento precoce de AVE/AVC, inclusive o correto encaminhamento, demonstrar comunicação eficaz como membro ou líder de uma equipe de ressuscitação e reconhecer o impacto da dinâmica de equipe sobre o desempenho geral da equipe (Edição em português do Suporte Avançado de Vida Cardiovascular- American Heart Association – 2011) 1.6 Serão abordados no curso: As avaliações de SBV e SAVC, dinâmicas de equipe para uma ressuscitação eficaz, sistemas de tratamento, os casos de SAVC, entre outros

1.7 Estão estimados 16 cursos, sendo 8 (oito) realizados na capital e 8 (oito) realizados em cidades no interior do Estado.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme credenciamento pela American Heart Association (AHA) e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrado nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores das mais variadas arritmias, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioverção, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3 A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de JANEIRO de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme credenciamento pela American Heart Association (AHA) e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

LOTE 2 - PALS

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de pessoa jurídica para realização do curso Curso Suporte Avançado de Vida em Pediatria (PALS). O Curso tem como objetivo capacitar o profissional de saúde a realizar uma melhor abordagem para a avaliação e tratamento da criança gravemente enferma. Esta capacitação é desenvolvida através de uma abordagem sistematizada do atendimento cujo objetivo é permitir que se reconheçam os sinais de angústia ou insuficiência respiratória e choque, para que intervenções precoces sejam realizadas visando diminuir a mortalidade e morbidade da criança e do adolescente. O curso é desenvolvido através de atendimento simulado de casos pediátricos utilizando manequins e material áudio visual, sendo supervisionado por um grupo de instrutores com formação em pediatria e que atuam no dia a dia do atendimento a criança. O curso é certificado pela American Heart Association (AHA).

1.2 Os cursos deverão ser ministrados por profissionais certificados conforme normas internacionais da American Heart Association (AHA), e realizado em turmas fechadas de 24 Alunos e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

1.3 Objetivos do curso: Os conceitos dos cursos foram elaborados para uso em todas as fases de estabilização e transporte para emergências/urgências pediátricas em ambiente hospitalar e extra-hospitalar e as simulações concebidas reforçam os conceitos de: Identificação e tratamento de problemas que representam risco de PCR para a criança, aplicação e uma abordagem sistemática para a avaliação pediátrica, uso da sequência “avaliar-identificar-intervir”, uso de algoritmos e fluxogramas e SAVP, demonstração das dinâmicas de equipe para uma ressuscitação eficaz. Ao final do curso o aluno será capaz de fazer: descrever a identificação e as intervenções em tempo hábil necessárias pra prevenir uma parada paragem respiratória e uma PCR em qualquer paciente pediátrico, descrever a abordagem sistemática da avaliação pediátrica, usando a impressão inicial, as avaliações primária e secundária e testes diagnósticos, descrever prioridades e intervenções específicas para bebês e crianças em emergências/urgências respiratórias e/ou circulatórias, explicar a importância de dinâmicas de equipes eficazes, inclusive funções e responsabilidades individuais durante uma ressuscitação pediátrica, descrever os elementos principais do tratamento pós-ressuscitação. Além disso será capaz de: executar uma ressuscitação cardiopulmonar (RCP) eficaz e de alta qualidade quando apropriado, realizar tratamento respiratório eficaz, dentro do escopo da prática, selecionar e aplicar a monitorização cardiorrespiratória apropriada, selecionar e administrar os medicamentos e eletroterapias apropriados, em situação de arritmia, estabelecer o rápido acesso vascular para administrar fluidos e/ou medicações, demonstrar comunicação e dinâmica de equipe eficazes, tanto como líder quanto como membro da equipe. (Manual do Profissional – American Heart Association - 2011)

1.4 Serão abordados no curso: Abordagem sistemática à criança gravemente doente ou ferida, Dinâmicas de equipe para uma ressuscitação eficaz, identificação de desconforto e insuficiência respiratória, tratamento de desconforto e insuficiência respiratória, recursos para o tratamento de emergências/urgências respiratórias, identificação do choque, tratamento do choque, recursos para o tratamento de emergências/urgências circulatórias, identificação e tratamento de bradicardia, identificação e tratamento de taquicardia,

identificação e tratamento de PCR's

1.5 Estão estimados 18 (dezoito) cursos, sendo 9 (nove) realizados na capital e 9 (nove) realizados em cidades polos no interior do Estado.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme credenciamento pela American Heart Association (AHA) e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3 A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme credenciamento pela American Heart Association (AHA) e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrado nos Conselhos Regionais de Medicina.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

LOTE 3 - TECA

Realização do CURSO TREINAMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDIOVASCULARES AVANÇADOS (TECA) a ser realizado em Belo Horizonte - MG . O TECA foi desenvolvido a partir de 2011, pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, criando um modelo nacional de atendimento às emergências cardiovasculares, baseado em evidências científicas de diretrizes nacionais e internacionais.

O TECA desempenha papel fundamental para todos os médicos incluindo os que trabalham em hospitais, emergências e unidades de terapia intensiva de nosso país, pois além de capacitar o médico para o atendimento da parada cardiorrespiratória, inclui a abordagem e condutas nas principais situações de emergência tais como o acidente vascular cerebral (AVC), insuficiência coronariana aguda, as arritmias (bradi e taquiarritmias) e a insuficiência cardíaca descompensada.

O treinamento apresenta uma abordagem inovadora das situações pré, intra e pós-parada cardiorrespiratória com uma abordagem cognitiva, psicomotora e afetiva no atendimento da principal causa de morte em nosso país, a emergência cardiovascular.

O TECA possui treinamento prático feito em equipamentos e manequins de simulação de última geração, das mais renomadas marcas mundiais. O treinamento utiliza livro teórico, em português, de fácil estudo e compreensão, repletos de fluxogramas e algoritmos de auxílio.

O curso é teórico-prático e os principais temas abordados são: arritmias;desfibrilação; marca-passo cardíaco; farmacologia cardiovascular; técnicas intravenosas; síndromes coronárias; acidente Vascular cerebral; técnicas de ventilação com e Sem equipamentos; Ressuscitação cardiorrespiratória; desobstrução das vias aéreas em adultos e crianças;treinamento em desfibriladores semiautomáticos Pré-PCR;insuficiência coronariana aguda, acidente vascular cerebral, arritmias e insuficiência cardíaca descompensada;Ritmos da PCR;Pós-PCR hipotermia;Time de Resposta Rápida; Aspectos éticos das emergências.

O aluno receberá material de instrução(livro em português para estudo) e carteira de certificação (entregue na conclusão do Curso, caso aprovado)

O curso será teórico-prático, com duração de 13 (Treze) horas. Sendo previstos 8 curso na capital. e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Estão estimados 12 cursos, sendo 6 na capital e 6 no interior.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores, e demais

materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro dos padrões internacionais de conteúdo, método, formação de instrutores e de certificação conforme estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Cardiologia e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato.

Lote 4 - SAVIC

Realização do Curso SAVIC (Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Cardíaca)

O curso de Suporte Avançado de vida em Insuficiência Cardíaca (SAVIC) foi idealizado e desenvolvido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia para rever conceitos e treinar uma atitude padronizada de atendimento dos pacientes com insuficiência cardíaca buscando a redução da mortalidade intra-hospitalar e dos custos de internação.

A parte prática é realizada em estações com a utilização de manequins de simulação, materiais didáticos e realizações de tutoriais em casos reais.

Objetivos principais: desenvolver a habilidade de manusear o paciente com IC descompensada em treinar nos vários cenários que o paciente apresentar.

O curso é teórico e prático. A parte prática é realizada em estações com a utilização de manequins, materiais de simulação e realização de tutoriais com casos reais. As estações dividem as fases necessárias ao manejo da IC durante a internação sendo elas: fase inicial: compreende às 24 horas iniciais do atendimento onde o paciente ainda está na unidade de emergência; fase intermediária: compreende um período de tempo longo e variável que vai desde as 24 horas iniciais até às 24 horas antes da alta (duração de 2 a 30 ou mais dias); fase tardia: compreende às 4 horas finais da internação e a preparação para a alta e o que fazer ambulatorialmente para minimizar as reinternações. O Curso tem duração de 10 horas (um dia). e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

Material disponibilizado ao aluno:

Livro em português para estudo; carteira de certificação (entregue no último dia do Curso)

Duração: 10 horas (um dia)

Estão previstos 8 cursos, sendo 4 na capital e 4 no interior.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões estabelecidos pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA de conteúdo, métodos

2.2 Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3A contratada fornecerá toda mão-de-obra para execução do curso.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro dos padrões da Sociedade Brasileira de Cardiologia.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na

capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato anexo 9.

3.6. Estão previstos 8 cursos, sendo 4 na capital e 4 no interior.

LOTE 5

CURSO SAVICO

O SAVICO é um curso de imersão para médicos, cujo objetivo principal é organizar e sistematizar o atendimento aos pacientes com Síndrome Coronariana Aguda, que apresentem Infarto agudo do miocárdio (com supra de ST ou sem supra de ST) ou Angina Instável.

Com o Curso SAVICO buscaremos:

1. Estimular o estabelecimento de protocolos de ação com abordagem prática para a insuficiência coronariana aguda, através de uma “tradução à beira-leito” das diretrizes nacionais e internacionais desta doença, utilizando algoritmos e protocolos mnemônicos para uma abordagem padronizada;
2. Reduzir o tempo entre primeiro contato do médico da emergência até a perfusão do paciente infartado, seja através da trombólise química ou angioplastia.
3. Disseminar o conceito de Corrente de Sobrevida e seus 05 elos do Suporte Avançado de Vida em Insuficiência Coronariana Aguda entre a população leiga e os demais profissionais de saúde

onde abordaremos:

- a) reconhecimento da dor torácica pela população;
- b) estruturação dos serviços e rede de atendimento do Infarto agudo do Miocárdio;
- c) diagnóstico clínico com realização e interpretação do ECG em menos de 10 minutos;
- d) tratamento /reperfusão coronariana no Infarto do Miocárdio e Angina;

e) regulação adequada para um serviço de hemodinâmica.

O Curso tem duração de 10 horas (um dia).

Material disponibilizado ao aluno:

livro em português para estudo;

carteira de certificação (entregue no último dia do Curso)

Estão previsto 8 cursos, sendo 4 na capital e 4 no interior.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso deverá ser realizado dentro dos padrões estabelecidos pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA de conteúdo, métodos e com instrutores e coordenadores com título de especialista registrados nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático deverá ser fornecido pela licitante contratada, inclusive manequins dotados de simuladores, eletrodos para monitorização e sensores, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3 A contratada fornecerá toda mão de obra para execução do curso.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro dos padrões da Sociedade Brasileira de Cardiologia

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato anexo 9.

LOTE 6 – CURSO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA

1.2 O CURSO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA NA EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRMMG possibilita uma abordagem racional e abrangente dos princípios fundamentais da Medicina de Urgência e Emergência nas suas diferentes áreas de atuação; como cardiologia, pneumologia, neurologia, Endócrino-metabólico.

Conteúdo programático:

- **CARDIOLOGIA:** Insuficiência cardíaca; síndromes coronarianas aguda; arritmias; edema agudo de pulmão; urgências e emergências hipertensivas;
- **PNEUMOLOGIA:** Doenças pulmonares obstrutivas crônicas; asma Brônquica; pneumonias; Trombose seca pulmonar;

- **GASTROENTEROLOGIA:** Abordagem do abdômen agudo; Coma hepático, Hemorragia Digestiva;
- **NEFROLOGIA:** Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Insuficiência Renal Aguda;
- **NEUROLOGIA:** Status Epilépticos, acidentes vasculares cerebrais;
- **ENDOCRINOLOGIA:** Diabetes Mellitus descompensada; crise tireotrófica, coma;
- **TOXICOLOGIA:** intoxicações na sala de emergência;
- **INFECTOLOGIA:** Seps;
- **OUTROS TEMAS:** relação médico/paciente; acesso à via aérea na sala de emergência.

1.3 Desta forma o CURSO DE EMERGÊNCIA CLÍNICA NA EDUCAÇÃO CONTINUADA DO CRMMG se coloca como uma ferramenta fundamental de desenvolvimento profissional para o médico que atua no pronto-socorro, realidade essa vivida pela grande maioria dos médicos recém-formados em nosso país.

1.4 O curso será teórico, com duração de 16 (dezesesseis) horas, realizado em turma mínima de 40 alunos podendo chegar até 80 alunos, serão 16 palestras com duração de 1 Hora, deverão ser ministrados por profissionais com título de especialistas registrado nos Conselhos Regionais de Medicina.

Será fornecida pela empresa vencedora apostila para os alunos, mão-de-obra para execução dos cursos, local, apostila.

1.5 Estão estimados 12 (doze) cursos, sendo 6 (seis) realizados na capital e 6 (seis) realizados em cidades no interior do Estado.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O curso será teórico, com duração de 16 (dezesesseis) horas, realizado em turmas de 40 alunos podendo chegar até 80 alunos, serão 16 palestras com duração de 1 Hora, deverão ser ministrados por profissionais com título de especialista registrado nos Conselhos Regionais de Medicina.

2.2 Todo material didático (Apostilas) deverá ser fornecido pela licitante contratada, locação de espaço, lanche e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

2.3A contratada fornecerá toda mão de obra especializada para execução do curso.

2.4 Os cursos deverão ser iniciados no mês de janeiro de 2018 em datas a serem informadas pelo CRM-MG.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro de padrões de qualidade compatíveis com serviços dessa

natureza.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato anexo 9.

LOTE 7 - CURSO TEÓRICO PRÁTICO DE URGÊNCIAS EM PEDIATRIA

Os serviços de urgência e emergência pediátrica recebem casos de variada gravidade diariamente. A especialização em medicina de urgência foi uma conquista recente, mas a maior parte dos médicos e pediatras que atendem crianças nos serviços de urgência atualmente não receberam treinamento específico para isso. A capacitação permite qualificação assistencial, impactando de forma positiva a sobrevida dos pacientes, além de garantir maior segurança para o profissional de saúde para tomada de decisão.

Trata-se de curso de imersão, teórico prático, abordando temas corriqueiros de urgência e emergência pediátrica. Os temas selecionados abordam a nosologia prevalente dos serviços que atendem pediatria.

Nossa meta com a oferta do curso de urgências em pediatria é proporcionar aos médicos que atuam nos pronto-atendimentos, ou locais em que possam ocorrer situações de urgência e emergência pediátrica, uma oportunidade de atualização nos principais problemas que motivam a busca pelos serviços de urgência. Nosso foco é no reconhecimento das situações de maior gravidade com necessidade de atendimento imediato e com a abordagem específica de problemas mais comuns. Não é nosso objetivo abordar os aspectos específicos do atendimento ao paciente com quadro de parada cardiorrespiratória, choque e insuficiência respiratória, assuntos que são temas do Curso de Suporte Avançado a Vida em Pediatria (*PALS - Pediatric Advanced Life Support*). A abordagem é diferente do curso PALS – *Pediatric Advanced Life Support*, pois aborda

temas diferentes e customizados para os serviços de saúde brasileiros.

A parte prática foi elaborada pensando na necessidade de capacitar o médico para avaliar a criança de forma adequada e a realizar procedimentos específicos, como por exemplo terapia inalatória, punção lombar, solicitação e prescrição baseados nos casos clínicos que serão apresentados. O manual traz à tona uma bibliografia atualizada e baseada em protocolos e nas melhores evidências clínicas. As aulas teóricas abordarão temas prevalentes e mais controversos.

2 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O curso é teórico-prático com carga horária de 10 horas. Serão abordados 7 temas teóricos:

- Atendimento inicial ao paciente
- Febre no recém-nascido e lactente jovem
- Diarreia e desidratação
- Crise asmática
- Crise convulsiva
- Traumatismo crânio encefálico
- Distúrbios glicêmicos

Nas estações práticas serão abordados os seguintes temas:

- Pneumonia com derrame pleural
- Crise asmática
- Diarreia e desidratação
- Meningoencefalite e crises convulsivas
- Cetoacidose diabética

As aulas teóricas serão baseadas no manual do curso. O manual será entregue ao profissional a ser capacitado 30 a 15 dias antes do curso para que ele tenha a oportunidade de estudar e se preparar antecipadamente para discutir suas dúvidas com os instrutores/facilitadores do curso.

As estações práticas serão baseadas em casos clínicos onde o profissional será estimulado a fazer de forma sistematizada a anamnese e o exame físico, e ao mesmo tempo

estabelecer hipóteses diagnósticas e as condutas adequadas, capacitando-o para tomada de decisões. Contaremos com a montagem de estações/cenários equipados com manequins e materiais/equipamentos para tornar a simulação mais próxima da realidade.

O curso foi programado para 40 alunos, sendo 10 alunos em cada estação prática e as aulas teóricas em conjunto.

Ao final do curso, será realizada uma avaliação teórica do participante através de prova com questões de múltipla escolha sobre os temas abordados no curso. O participante avaliará o curso e os instrutores através de formulário específico baseado na escala de likert.

Serão 4 instrutores por curso. Todos os instrutores serão pediatras com título de especialista em pediatria pela SBP.

3 – DAS OBRIGAÇÕES QUE SERÃO ASSUMIDAS PELO LICITANTE VENCEDOR.

3.1 Realizar o curso dentro de padrões de qualidade compatíveis com serviços dessa natureza.

3.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

3.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CRM-MG.

3.4 Manter, durante toda a execução dos cursos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.5 No valor proposto, estão incluídas todas as despesas relativas à realização do curso na capital e no interior e, ainda, locação do espaço para realização do curso, impostos, taxas, fretes, seguros, hospedagem e remuneração de instrutores, coordenadores, supervisores, alimentação, transporte de materiais e pessoal, lanche para os alunos e instrutores, apostilas, certificados, material de apoio, e quaisquer outros materiais ou encargos e insumos que incidem ou venham a incidir para realização do curso.

3.5. Demais obrigações e condições contidas na minuta do contrato anexo 9.

3.6 Estão previsto 6 cursos, sendo 3 na Capital e 3 no interior.

Preço inicial global para o lote 1:
Preço inicial global para o lote 2:
Preço inicial global para o lote 3:
Preço inicial global para o lote 4:
Preço inicial global para o lote 5:
Preço inicial global para o lote 6:
Preço inicial global para o lote 7:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico Nº17/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 2018 - Nº 6.2.2.1.1.33.90.39.017 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Procedimento: PREGÃO ELETRÔNICO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários, Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.060, CNPJ 22.256.879/0001-70, neste ato representado pelo seu presidente, o Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, CNPJ _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que será regido nos termos da Lei nº 8666/93 e por suas cláusulas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 Realizar o curso dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência do pregão eletrônico Nº 17/2017.

2.2 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, a listagem com nome do curso, local de realização, nome do médico, número do CRM e assinatura.

2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências nos serviços contratados, apontadas pelo CONTRATANTE.

2.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.6 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

3.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima deste CONTRATO.

3.3 Promover, por intermédio de servidor designado pelo CONTRATANTE, sempre que entender necessário, constantes avaliações da manutenção da capacidade operacional

da CONTRATADA, em especial suas reais condições de execução dos serviços objeto deste contrato, bem como, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências à Superintendência, com vistas à adoção das medidas que se fizerem necessárias.

3.4 Velar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Todo material didático deverá ser fornecido pela contratada, inclusive manequins dotados de simuladores das mais variadas arritmias, eletrodos para monitorização e sensores para desfibrilação e cardioverção, e demais materiais necessários para o fiel cumprimento do curso.

4.2 A contratada fornecerá toda mão de obra especializada para execução do curso.

4.3 Não será permitido nenhum acréscimo no valor ora pactuado, estando incluído no mesmo despesas de locomoção, diária, alimentação, transporte, instrutores, supervisores, coordenadores, materiais, local para realização dos cursos, lanches para instrutores e alunos e demais materiais e serviços para realização e execução dos cursos na capital e no interior.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA e PREÇO DO CONTRATO

5.1 O presente contrato, vigorará até 30/06/2018..

5.2 O pagamento será efetuado, desde que seja apresentada a lista de participantes com respectivos nomes, número do CRM e assinatura

5.4. Só poderão participar dos cursos os médicos quites com suas anuidades.

5.5 O Conselho não efetuará pagamento de título descontado, nem negociado com terceiros ou factoring.

5.6 O CRMMG na data do pagamento fará as retenções devidas de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/2012, 306/03, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes. Em caso de isenção, a empresa deverá oficiar, em tempo hábil, o CRMMG - Setor /Contabilidade enviando documentação e fundamentação legal.

5.7 O valor por curso é de R\$ e o valor total é de R\$

5.8 O CRM-MG poderá autorizar outros cursos nas Delegacias Regionais ou em outro locais previamente e expressamente acordados entre as partes.

5.9 Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da prestação de serviços contratados, para o exercício de 2018 é a de 6.2.2.1.1.33.90.39.017 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES

6.1A infração pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, dará à CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, independente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, quando o CRMMG adotar, especialmente, nos casos abaixo, as seguintes medidas administrativas:

6.1.1 Para serviços prestados fora do prazo avençado, o CRMMG poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente à respectiva multa;

6.1.2 Para o serviço que for entregue fora das especificações e caso o CRMMG ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá ser deduzido do montante da Nota Fiscal o valor da multa aplicada.

§ 1º - Uma vez adotado os procedimentos administrativos cabíveis, e julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- m) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), excetuando os casos em que a CONTRATADA formalizar interesse em continuar prestando os serviços;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- q) No caso da ocorrência da Cláusula Nona, 2.4.4, 2.5.

7.2 A rescisão deste contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 109, Inciso I, Letra “e”, da Lei de Licitações.

- a) Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- b) Judicial, nos termos da legislação vigente.

7.3 A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas, garantida a ampla e prévia defesa nos termos do artigo 87 da lei 8.666/93:

§1º: Nos termos do artigo 86, da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, em caso de descumprimento de qualquer das condições avençadas, sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da respectiva etapa de execução do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

§2º: Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das condições estabelecidas, fica estipulada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 desde que assegurado o contraditório a ampla e prévia defesa.

§3º: O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

§4º: Os valores relativos às multas estabelecidas nos parágrafos primeiro e segundo poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

8.2 Em caso de atraso no pagamento pelo CRM-MG o CONTRANTE pagará a contratada atualização financeira de acordo com a variação do IPCA, proporcionalmente ao dia de atraso e multa de 2% sobre o valor da fatura.

CLÁUSULA NONA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – CONAD/CRMMG

9.1 O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Acordo de Nível de Serviço que auxiliará na:

9.1.2 Aferição do desempenho eficiente dos serviços contratados;

9.1.3 Melhoria dos serviços executados, a implementação de resultados, o desenvolvimento institucional e o pleno atendimento às metas e objetivos do Conselho.

9.2 A pontuação do Acordo de Nível de Serviço – CONAD- CRMMG será realizada por comissão que deverá atribuir, motivada e objetivamente, a nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada um dos critérios conforme o Formulário de Acordo de Nível de serviços – CONAD-CRMMG.

9.3 Com base nos critérios avaliados e na nota determinada no desempenho da empresa CONTRATADA o Acordo de Nível de Serviço poderá ser classificado como **insatisfatório, regular ou satisfatório**.

9.3.1 Considera-se como desempenho **insatisfatório** se a CONTRATADA obtiver nota inferior a 4 em algum dos critérios ou nota geral inferior a 5.

9.3.2 Considera-se com desempenho **regular** se a CONTRATADA que obtiver nota inferior a 6 em quaisquer dos critérios ou nota geral inferior a 7.

9.3.4 Considera-se desempenho **satisfatório** aquele em que a CONTRATADA obtém nota igual ou superior a 6 em todos os critérios e nota geral igual ou superior a 7.

9.4 Foram definidas três periodicidades de medição dos indicadores de nível de serviço:

9.4.1. Mensal: a CONTRATANTE entregará, até o 5 dia útil do mês subsequente ao mês que será medido, o relatório referente à medição do ANS/CRMMG desse período para a CONTRATANTA conforme o Anexo deste contrato.

9.4.2. Trimestral: A CONTRATADA entregará, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de três meses que será medido o, o relatório referente à medição do CONAD/CRMMG desse período para a CONTRATANTE

9.4.3Anual: a CONTRATADA entregará até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do CONAD/CRMMG desse período para CONTRATANTE.

9.4.4. Caso a CONTRATADA obtenha nota insatisfatória terá o contrato rescindido com direito ao pagamento dos serviços prestados somente até a data de recebimento da comunicação do fato pelo CRM-MG.

9.5. Caso a CONTRATADA obtenha desempenho regular, terá o prazo máximo de 30 dias para nova avaliação e, persistindo o desempenho regular será automaticamente rescindido o contrato.

9.6 No caso de desempenho satisfatório a contratada permanecerá na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1O presente contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes, portanto, qualquer representação, promessa, modificação ou aditamento não obrigará a qualquer das partes, a menos que efetuado por escrito com “de acordo” das partes.

§ 1º - O presente contrato não será objeto de cessão, ou transferência de quaisquer direitos oriundos do mesmo, sem consentimento por escrito da outra parte.

§ 2º - O presente instrumento não cria vínculo de solidariedade entre as partes, em especial os de natureza fiscal, trabalhista, fundiária, previdenciária, tributária, cível e criminal, respondendo, portanto, cada parte pelos atos próprios perante terceiros, em especial ao Poder Público.

§ 3º - A partir da assinatura deste contrato, toda e qualquer documentação a ele relativa, para produzir efeitos, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE e, todos os entendimentos sobre modificações ou alterações das cláusulas aqui avençadas, que deverão ser feitos por escrito, passarão a integrar o presente instrumento, portanto, toda combinação verbal terá efeito nulo;

§ 4º - A CONTRATADA se obriga a manter a regularidade fiscal junto ao FGTS e à Seguridade Social, nos termos da lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93, cuja comprovação de regularidade pode ser solicitada pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

§ 5º - Fica designada a servidora Christiane Gizeli Dafinis como fiscal do presente contrato.

DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte, MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

Belo Horizonte, de 2018.

Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra

Presidente do CRMMG

Contratada